

PROJETO DE LEI Nº.033.17

Altera o Artigo 3º da lei Municipal nº. 1.338/2014 de 23 de junho de 2014 que fixa o Padrão de vencimentos.

Art. 1º – É o seguinte padrão de vencimento do quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da Administração do Executivo Municipal.

PADRÃO	VALOR	FG
CC/FG1	950,00	380,00
CC/FG2	1.050,00	420,00
CC/FG3	1.250,00	500,00
CC/FG4	1.350,00	540,00
CC/FG5	1.550,00	620,00
CC/FG6	1.790,00	720,00
CC/FG7	1.950,00	780,00
CC/FG8	2.150,00	860,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da lei municipal nº. 1.338/2014 de 23 de junho 2014.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 27 de fevereiro de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr.Presidente,  
Srs. Vereadores.

Visa o presente em alterar o padrão de vencimentos do quadro de cargos em comissão do município de Tabai.

Pretende- se com esta medida, enfrentar a crise existente, pois, a partir do CC/FG 4 os vencimentos foram reduzidos, a titulo de exemplo segue o CC/FG 8:

ATUAL	PRETENDIDO
R\$ 2.561,60	R\$ 2.150,00

Aqui pode se notar uma redução de R\$ 411,60 (quatrocentos e onze reais e sessenta centavos).

Do CC/FG 1 ao 3 foi acrescido um valor irrisório, no caso do CC/FG 1 apenas foi equiparado ao salário mínimo vigente.

Insta ressaltar, que a diferença será benéfica ao erário público, pois reduzirá gastos com folha de pagamento, o que será de grande auxílio para contenção de despesas.

Isto posto, contamos com a apreciação e posterior aprovação deste projeto.  
Gabinete do prefeito Municipal de Tabai, 27 de fevereiro de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal